



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 08:30 Hs
PROTOCOLO nº 156/2026
Em 13 / 05 / 2026
2h 21L
Servidor (a)

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 048 /26

Câmara Municipal de Cascavel

Aprovado na Sessão Ordinária

Cascavel 02/06/2026

O Vereador VINICIUS ALMEIDA OLINDA FERNANDES, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Dá denominação a Rua Manoel Gomes Sobrinho no Bairro Vila Pacheco e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada a **RUA MANOEL GOMES SOBRINHO**, o logradouro que se inicia no sentido norte/sul e termina na Rua Pedro Facundo, conforme cópia anexo do mapa.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento da rua, ora denominada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL** – CE, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

Vinicius Almeida Olinda Fernandes
VEREADOR

RUA PEDRO FREZINHO

VILA DO CALEDO RIBEIRO

RUA MANOEL GOMES SOBRINHO



Rua

Norte

PEDERO PACHECO

Sul

Quilombo: Vila Pacheco

Rua

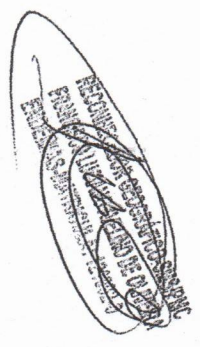
PEDERO PACHECO

RUA MANOEL GOMES SOBRINHO

Norte

Rua

PEDERO PACHECO



NASBRI



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 048/2026 de 13 de maio de 2026; Protocolado nesta Casa com o nº 156/2026, às 08:30 horas no dia 13.05.26, oriundo do Poder Legislativo; Que dá denominação a rua no Bairro Vila Pacheco, na sede do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Aos 02 dias do mês de junho de 2026, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Flávio Guilherme Freire Nojosa, para analisar ao Projeto de Lei Nº 048/2026, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar ao Projeto de Lei Nº 048/2026 do Poder Legislativo, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

- Cláudio Moreira Silva do JF.*
José FA
LE
1. O referido Projeto visa dá denominação a **RUA MANOEL GOMES SOBRINHO**, o logradouro que se inicia no sentido norte/sul e termina na Rua Pedro Facundo, conforme cópia anexa do mapa.
 2. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).
 3. Referido projeto de lei encontra-se expressamente regulamentado no artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e, tendo como base o artigo 36, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Cascavel - CE, o relator opina pela aprovação do presente **Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 048/2026**;
 4. É o parecer.

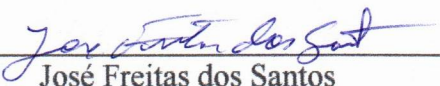


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO CEARÁ


Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

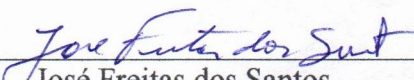

José Freitas dos Santos
Relator

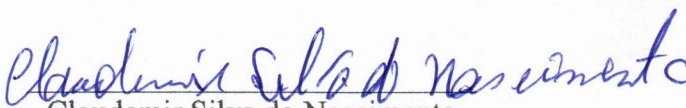
PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 02 de junho de 2026, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 048/2026 de 13 de fevereiro de 2026.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 02 dias do mês de junho de 2026.


Erimar Inocêncio de Moraes
Presidente em exercício


José Freitas dos Santos
Relator


Claudemir Silva do Nascimento
Membro (Suplente)